



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

ua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 01/2024

Excelentíssimo Senhor Alessandro de Matos Lima
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – Minas Gerais

Câmara Municipal de Miradouro
Protocolo nº 1495/2024
Recebido em 16/05/24

O vereador João Renato Gomes, no uso de suas atribuições legais, com espeque nos artigos 99, inciso X, 111, §2º, inciso IX, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa/Resolução nº 04/2003, e no art. 31 da Carta Magna da República de 1988, vem, por meio deste, à ínlita presença de Vossa Excelência, requerer, após deliberação do Plenário, o encaminhamento do presente Requerimento, ao Prefeito Municipal de Miradouro, para prestar esclarecimentos e informações plausíveis, acompanhadas dos documentos pertinentes relativos a Lei Municipal nº 1648 de 21 de agosto de 2023, a qual “autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a obras de infraestrutura, drenagem pluvial e encascalhamento de estradas vicinais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Se faz necessário saber:

1. A operação de crédito foi realizada?
2. Em caso de resposta positiva a pergunta anterior, qual a estimativa para início e fim do encascalhamento?

Sendo assim, visando a função fiscalizatória é que peço explicações ao chefe do poder executivo.

Miradouro, 15 de maio de 2024.

João Renato Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Em relação à proposição ora apresentada, é importante sua aprovação pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis a fim de fiscalizar e buscar informações acerca da Lei Municipal nº 1648 de 21 de agosto de 2023.

Fiscalizar é preciso, pois somos emanados pelo povo e devemos cuidar do que é do povo.

Para isso, conto com a compreensão de Vossas Excelências e após análise, posterior aprovação do presente requerimento.

Miradouro, 15 de maio de 2024.

João Renato Gomes